INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	POLYANA KOJIMA SOARES	03/11/2026 17:01 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	107/2026	23347.001458.2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais para atendimento das demandas de robótica para o IFMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL (AC) com 528 peças, incluindo: - Um hub programável que armazena até 20 programas, possui uma matriz de luz 5x5 personalizável, um giroscópio embutido e seis portas com detecção automática de entrada/saída. Linguagem de programação baseada em Scratch e também em Python - Uma bateria recarregável; - Dois motores médios; - Um motor grande; - Um sensor de distância; - Um sensor de força;	637716	Kit	160	7.419,67	1.187.147,20

	- Um sensor de cor; - Um cabo Micro USB para carregamento e comunicação com o hub.					
2	Kit de Expansão para ROBÓTICA (AC) Com 604 peças, incluindo: - Rodas grandes; - Engrenagens curvas de grandes dimensões; - Um sensor de cor; - Um motor grande; - Uma placa maker;	637716	Kit	160	3.130,55	500.888,00
3	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL ROBOCORE. (ME/EPP) Conteúdo: 1un Placa Vespa 1un Plataforma Robótica Rocket Tank 1un Sensor Ultrassônico HC-SR04 2un Sensor de Refletância QRE1113 1un Suporte para 2 Baterias de LiIon 1un Cabo micro USB 2un Espaçador Sextavado de Nylon 1un Fita de PVC para criar traçado 1un Braço Robótico RoboARM 1un Suporte para Sensor Ultrassônico	637716	Kit	30	1.328,39	39.851,70

	2un Bateria Li-Ion 18650 3,7V 1un Carregador Duplo para Bateria Li-Ion 10un Jumper Premium 20cm Fêmea-Fêmea 1un Kit de Expansão - Rocket Tank 1un Chave Philips					
4	Master Kit para Arduino com Blackboard UNO R3 (AC). Conteúdo: Placa BlackBoard UNO R3 1 Workplate 400 1 Protoboard 400 1 Micro Servo Motor 1 Garra Ant 1 Módulo Joystick 1 Sensor Ultrassônico 1 Sensor de Temperatura e Umidade 1 LDR 5mm 1 Mini Laser 1 Potenciômetro 1 Knob para Potenciômetro 1 Buzzer 1 Display de 7 Segmentos 1 CI 4511 1 LED RGB 1 LED de Alto Brilho 5 LEDs Vermelhos 5 LEDs Amarelos 5 LEDs Verdes 4 Chaves Momentâneas	637716	Kit	180	477,73	85.991,40

	1 Chave Phillips 1 Cabo USB 1 Módulo Wi-Fi ESP8266 1 Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050 1 Módulo Relé 1 Placa Adaptadora para ESP8266 1 Sensor de Som 1 Sensor de Presença PIR 1 Fonte de Alimentação 1 Controle Remoto IRRC 1 Bateria CR2035 3V IRRC 1 Motor de Passo 1 Driver para Motor de Passo 1 Motor DC 1 Display LCD 16x2 1 LED Emissor Infravermelho 1 Receptor Infravermelho 30 Cabos Jumper Macho/Macho 10 Cabos Jumper Macho/Fêmea 15 Resistores de 300Ω 5 Resistores de 10kΩ 1 Transistor TIP122 1 Diodo 1N4007 Caixa Organizadora RoboCore MyProjectBox					
5	Placa Uno R3 com Cabo USB para arduino. Placa de desenvolvimento baseada no microcontrolador ATmega328	637761	Und	70	62,61	4.382,70

	utilizada em projetos de eletrônica e programação, Ficha técnica: microcontrolador ATmega328; tensão de operação 5v, tensão de entrada 7- 12v; portas digitais 14, portas analógicas 6, corrente pinos I/O 40mA, corrente pinos I/O 20mA; corrente pinos 3,3v 50mA, memória flash 32KB, SRAM 2KB, EEPROM 1KB, velocidade do clock 16Mhz. (ME/EPP)					
6	Placa Mega 2560 R3 com Cabo USB para Arduino. Placa de desenvolvimento baseada no microcontrolador ATmega2560 utilizada em projetos de eletrônica e programação, Ficha técnica: microcontrolador ATmega2560; tensão de operação 5v, tensão de entrada 7-12v; portas digitais 54 , portas analógicas 16, corrente pinos I/O 40mA; corrente pinos 3,3v 50mA, memória flash 256KB, SRAM 8KB, EEPROM 1KB, velocidade do clock 16Mhz. (ME/EPP)	637761	Und	40	172,66	6.906,40
7	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL (ME/EPP) – com 528 peças, incluindo: - Um hub programável que armazena até 20 programas, possui uma matriz de luz 5x5 personalizável, um giroscópio embutido e seis portas com detecção automática de entrada/saída. Linguagem de programação baseada em Scratch e também em Python - Uma bateria recarregável; - Dois motores médios; - Um motor grande;	637716	Kit	10	7.419,67	74.196,70

	- Um sensor de distância; - Um sensor de força; - Um sensor de cor; - Um cabo Micro USB para carregamento e comunicação com o hub.					
8	Kit de Expansão para ROBÓTICA (ME/EPP) Com 604 peças, incluindo: - Rodas grandes; - Engrenagens curvas de grandes dimensões; - Um sensor de cor; - Um motor grande; - Uma placa maker;	637716	Kit	20	3.130,55	62.611,00
9	Master Kit para Arduino com Blackboard UNO R3 (ME/EPP). Conteúdo: Placa BlackBoard UNO R3 1 Workplate 400 1 Protoboard 400 1 Micro Servo Motor 1 Garra Ant 1 Módulo Joystick 1 Sensor Ultrassônico 1 Sensor de Temperatura e Umidade 1 LDR 5mm 1 Mini Laser 1 Potenciômetro 1 Knob para Potenciômetro 1 Buzzer	637716	Kit	30	477,73	14.331,90

	1 Display de 7 Segmentos 1 CI 4511 1 LED RGB 1 LED de Alto Brilho 5 LEDs Vermelhos 5 LEDs Amarelos 5 LEDs Verdes 4 Chaves Momentâneas 1 Chave Phillips 1 Cabo USB 1 Módulo Wi-Fi ESP8266 1 Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050 1 Módulo Relé 1 Placa Adaptadora para ESP8266 1 Sensor de Som 1 Sensor de Presença PIR 1 Fonte de Alimentação 1 Controle Remoto IRRC 1 Bateria CR2035 3V IRRC 1 Motor de Passo 1 Driver para Motor de Passo 1 Motor DC 1 Display LCD 16x2 1 LED Emissor Infravermelho 1 Receptor Infravermelho 30 Cabos Jumper Macho/Macho 10 Cabos Jumper Macho/Fêmea 15 Resistores de 300Ω 5 Resistores de 10kΩ						

	1 Transistor TIP122 1 Diodo 1N4007 Caixa Organizadora RoboCore MyProjectBox					

Item	Descrição	DR	TL	PP	CG	CB	CX	NV	AQ	JD	Total
1	Kit Spike Prime Robô Lego Education	20	20	20	10	30	20	20		20	160
2	Kit Spike Expansão Lego Education	20	20	20	10	30	20	20		20	160
3	Kit robótica educacional programável		10			10				10	30
4	Master Kit para arduíno com Blackboard	40				40	40	40		20	180
5	Placa uno R3 com cabo USB para arduíno					60				10	70
6	Placa mega 2560 R3 com cabo USB	20				10				10	40
7	Kit Spike Prime Robô Lego Education								10		10
8	Kit Spike Expansão Lego Education								20		20
9	Master Kit para arduíno com Blackboard		30								

Legenda:

DR – IFMS Campus Dourados

TL – IFMS Campus Três Lagoas

PP – IFMS Campus Ponta Porã

CG – IFMS Campus Campo Grande

CB – IFMS Campus Corumbá

CX – IFMS Campus Coxim

NV – IFMS Campus Naviraí

AQ – IFMS Campus Aquidauana

JD – IFMS Campus Jardim

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 10673078000120-0-000001/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 08/08/2025;
3. Id do item no PCA: 408 à 416 ;
4. Classe/Grupo: 5999, 9999, 5836;
5. Identificador da Futura Contratação: 158132 – 107/2026;

2.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 do IFMS, conforme demonstrado abaixo:[A1]

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N12	Visa estruturar iniciativas de inovação tecnológica no âmbito do IFMS.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026-2028			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A003	Aquisição de licenças e softwares para a área acadêmica	**M1**	Manter atualizado o parque de equipamentos e softwares

2.4 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. A solução de TIC consiste em adquirir os seguintes itens com as respectivas quantidades elencadas nos quadros a seguir:

Item	Descrição
1	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL com 528 peças, incluindo: - Um hub programável que armazena até 20 programas, possui uma matriz de luz 5x5 personalizável, um giroscópio embutido e seis portas com detecção automática de entrada/saída. Linguagem de programação baseada em Scratch e também em Python - Uma bateria recarregável; - Dois motores médios; - Um motor grande; - Um sensor de distância; - Um sensor de força; - Um sensor de cor; - Um cabo Micro USB para carregamento e comunicação com o hub.
2	Kit de Expansão para ROBÓTICA. Com 604 peças, incluindo: - Rodas grandes; - Engrenagens curvas de grandes dimensões;

	- Um sensor de cor; - Um motor grande; - Uma placa maker;
3	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL ROBOCORE. Conteúdo: 1un Placa Vespa 1un Plataforma Robótica Rocket Tank 1un Sensor Ultrassônico HC-SR04 2un Sensor de Refletância QRE1113 1un Suporte para 2 Baterias de LiIon 1un Cabo micro USB 2un Espaçador Sextavado de Nylon 1un Fita de PVC para criar traçado 1un Braço Robótico RoboARM 1un Suporte para Sensor Ultrassônico 2un Bateria Li-Ion 18650 3,7V 1un Carregador Duplo para Bateria Li-Ion 10un Jumper Premium 20cm Fêmea-Fêmea 1un Kit de Expansão - Rocket Tank 1un Chave Philips
4	Master Kit para Arduino com Blackboard UNO R3. Conteúdo: Placa BlackBoard UNO R3 1 Workplate 400 1 Protoboard 400 1 Micro Servo Motor 1 Garra Ant 1 Módulo Joystick 1 Sensor Ultrassônico 1 Sensor de Temperatura e Umidade 1 LDR 5mm 1 Mini Laser

1 Potenciômetro 1 Knob para Potenciômetro

1 Buzzer

1 Display de 7 Segmentos

1 CI 4511

1 LED RGB

1 LED de Alto Brilho

5 LEDs Vermelhos

5 LEDs Amarelos

5 LEDs Verdes

4 Chaves Momentâneas

1 Chave Phillips

1 Cabo USB

1 Módulo Wi-Fi ESP8266

1 Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050

1 Módulo Relé

1 Placa Adaptadora para ESP8266

1 Sensor de Som

1 Sensor de Presença PIR

1 Fonte de Alimentação

1 Controle Remoto IRRC

1 Bateria CR2035 3V IRRC

1 Motor de Passo

1 Driver para Motor de Passo

1 Motor DC

1 Display LCD 16x2

1 LED Emissor Infravermelho

1 Receptor Infravermelho

30 Cabos Jumper Macho/Macho

10 Cabos Jumper Macho/Fêmea

	15 Resistores de 300Ω 5 Resistores de 10kΩ 1 Transistor TIP122 1 Diodo 1N4007 Caixa Organizadora RoboCore MyProjectBox
5	Placa Uno R3 com Cabo USB para arduino. Placa de desenvolvimento baseada no microcontrolador ATmega328 utilizada em projetos de eletrônica e programação, Ficha técnica: microcontrolador ATmega328; tensão de operação 5v, tensão de entrada 7- 12v; portas digitais 14, portas analógicas 6, corrente pinos I/O 40mA, corrente pinos I/O 20mA; corrente pinos 3,3v 50mA, memória flash 32KB, SRAM 2KB, EEPROM 1KB, velocidade do clock 16Mhz.
6	Placa Mega 2560 R3 com Cabo USB para Arduino. Placa de desenvolvimento baseada no microcontrolador ATmega2560 utilizada em projetos de eletrônica e programação, Ficha técnica: microcontrolador ATmega2560; tensão de operação 5v, tensão de entrada 7-12v; portas digitais 54 , portas analógicas 16, corrente pinos I/O 40mA; corrente pinos 3,3v 50mA, memória flash 256KB, SRAM 8KB, EEPROM 1KB, velocidade do clock 16Mhz.
7	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL PROGRAMÁVEL – Item equivalente ao item 1. com 528 peças, incluindo: - Um hub programável que armazena até 20 programas, possui uma matriz de luz 5x5 personalizável, um giroscópio embutido e seis portas com detecção automática de entrada/saída. Linguagem de programação baseada em Scratch e também em Python - Uma bateria recarregável; - Dois motores médios; - Um motor grande; - Um sensor de distância; - Um sensor de força; - Um sensor de cor; - Um cabo Micro USB para carregamento e comunicação com o hub.
8	Kit de Expansão para ROBÓTICA (ME/EPP) - Item equivalente ao item 2 Com 604 peças, incluindo: - Rodas grandes; - Engrenagens curvas de grandes dimensões; - Um sensor de cor; - Um motor grande; - Uma placa maker;

9	Master Kit para Arduino com Blackboard UNO R3 (ME/EPP). Item equivalente ao item 4 Conteúdo: Placa BlackBoard UNO R3 1 Workplate 400 1 Protoboard 400 1 Micro Servo Motor 1 Garra Ant 1 Módulo Joystick 1 Sensor Ultrassônico 1 Sensor de Temperatura e Umidade 1 LDR 5mm 1 Mini Laser 1 Potenciômetro 1 Knob para Potenciômetro 1 Buzzer 1 Display de 7 Segmentos 1 CI 4511 1 LED RGB 1 LED de Alto Brilho 5 LEDs Vermelhos 5 LEDs Amarelos 5 LEDs Verdes 4 Chaves Momentâneas 1 Chave Phillips 1 Cabo USB 1 Módulo Wi-Fi ESP8266 1 Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050 1 Módulo Relé 1 Placa Adaptadora para ESP8266 1 Sensor de Som 1 Sensor de Presença PIR

	1 Fonte de Alimentação 1 Controle Remoto IRRC 1 Bateria CR2035 3V IRRC 1 Motor de Passo 1 Driver para Motor de Passo 1 Motor DC 1 Display LCD 16x2 1 LED Emissor Infravermelho 1 Receptor Infravermelho 30 Cabos Jumper Macho/Macho 10 Cabos Jumper Macho/Fêmea 15 Resistores de 300Ω 5 Resistores de 10kΩ 1 Transistor TIP122 1 Diodo 1N4007 Caixa Organizadora RoboCore MyProjectBox

Item	Descrição	DR	TL	PP	CG	CB	CX	NV	AQ	JD	Total
1	Kit Spike Prime Robô Lego Education	20	20	20	10	30	20	20		20	170
2	Kit Spike Expansão Lego Education	20	20	20	10	30	20	20		20	180
3	Kit robótica educacional programável		10			10				10	30
4	Master Kit para arduíno com Blackboard	40				40	40	40		20	210
5	Placa uno R3 com cabo USB para arduíno					60				10	70
6	Placa mega 2560 R3 com cabo USB	20				10				10	40
7	Kit Spike Prime Robô Lego Education								10		
8	Kit Spike Expansão Lego Education								20		

9	Master Kit para arduíno com Blackboard		30								

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Melhoria da infraestrutura laboratorial;

4.1.2 Ampliação da capacidade de atendimento aos estudantes;

4.1.3 Desenvolvimento de competências relacionadas à programação, eletrônica e automação;

4.1.4 Incentivo à inovação tecnológica;

4.1.5 Fortalecimento de projetos de pesquisa e extensão;

4.1.6 Adequação dos ambientes acadêmicos às diretrizes de formação tecnológica;

4.1.7 Disponibilizar equipamentos e componentes de robótica adequados às atividades acadêmicas e aos projetos desenvolvidos no âmbito do IFMS e demais unidades;

4.1.8 Proporcionar aos estudantes, condições para o desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e projetos interdisciplinares;

4.1.9 Possibilitar a participação dos estudantes em competições, eventos, feiras, olimpíadas e demais atividades acadêmicas relacionadas à robótica e à inovação tecnológica;

4.1.10 Assegurar que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades pedagógicas e institucionais do IFMS e possam ser utilizados nas atividades previstas pelos cursos e projetos;

Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, caso tenham defeitos de fábrica, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.5 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, as normas de planejamento e contratação de TIC aplicáveis ao SISP e demais atos citados neste Termo de Referência e no Edital.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7 Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 Os equipamentos deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis quanto à eficiência energética, segurança, restrição de substâncias nocivas e demais requisitos ambientais previstos neste Termo de Referência.

4.7.2 A Contratada deverá, sempre que aplicável, priorizar o uso de materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou de menor impacto ambiental nas embalagens e componentes dos produtos fornecidos.

4.7.3 As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte e, sempre que possível, utilizar materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, evitando-se o emprego excessivo de materiais descartáveis.

4.7.4 A Contratada deverá observar as obrigações relacionadas à logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, quando aplicáveis ao objeto e à legislação vigente.

4.7.5 Durante a execução contratual e os atendimentos de garantia, a Contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, embalagens e demais resíduos sob sua responsabilidade.

4.7.6 Deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na entrega, instalação, manutenção e atendimento de garantia dos equipamentos.

4.7.7 A Contratada deverá respeitar a legislação trabalhista e social aplicável, sendo vedada a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em condições degradantes na execução do objeto.

4.7.8 Não foram identificados requisitos culturais específicos que demandem tratamento diferenciado na presente contratação, sem prejuízo da observância dos princípios de acessibilidade, respeito à diversidade e não discriminação aplicáveis às atividades desenvolvidas nas dependências da Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em linha de produção, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou resultantes de reutilização de componentes.

4.9.2 Os materiais deverão ser entregues em condições de plena utilização, acompanhados de todos os componentes, acessórios, peças, cabos, fontes de alimentação e demais itens necessários à sua utilização.

4.9.3 Todos os componentes integrantes de cada equipamento deverão possuir plena compatibilidade entre si.

4.9.4 Os equipamentos pertencentes ao mesmo item deverão possuir configuração padronizada, de forma a permitir instalação, gerenciamento, atualização e manutenção uniformes pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.10 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados em cada nota de empenho, prontos para utilização, acompanhados de todos os componentes, cabos, fontes de alimentação e demais itens necessários à sua utilização.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.26 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.27 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.28 O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

Sustentabilidade

4.30 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30.1 A Contratada deverá, no fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios e embalagens, observar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais durante o ciclo de vida dos produtos, priorizando, quando tecnicamente aplicável, materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis, atóxicos ou de menor impacto ambiental, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.30.2 Para os bens de informática abrangidos pela regulamentação do INMETRO, deverão ser atendidos os requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e, quando aplicável ao tipo de equipamento e eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações, ou norma que venha a substituí-la.

4.30.3 Os equipamentos ofertados não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela regulamentação aplicável ou, na ausência de regulamentação nacional específica, aos valores de referência estabelecidos pela Diretiva RoHS, incluindo, entre outras, chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE). O atendimento poderá ser comprovado mediante certificação RoHS, declaração do fabricante, relatório de ensaio ou outro meio tecnicamente idôneo.

4.30.4 A contratada deverá observar as disposições relativas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e equipamentos eletroeletrônicos decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua regulamentação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.31 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.31.1 A escolha do kit LEGO Education SPIKE Prime, composto pelo Conjunto Principal (45678) e pelo Kit de Expansão (45681), justifica-se pela necessidade de oferecer uma solução completa, segura e pedagogicamente adequada para equipes iniciantes que participarão da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR). O sistema LEGO Education foi desenvolvido especificamente para o ensino fundamental e médio, combinando construção modular de alta qualidade com programação intuitiva por blocos, o que permite que alunos com pouca ou nenhuma experiência prévia em robótica possam iniciar suas atividades de forma motivadora e progressiva. Além disso, o kit atende integralmente aos requisitos técnicos das modalidades da OBR, especialmente Seguidor de Linha e Robótica Artística, oferecendo sensores, motores e estrutura robusta suficientes para a construção de robôs competitivos sem exigir conhecimentos avançados de eletrônica ou programação textual.

4.31.2 Diferentemente de outras plataformas disponíveis no mercado, como kits baseados em Arduino, Raspberry Pi isolados ou sistemas de marcas alternativas, o LEGO SPIKE Prime oferece um equilíbrio único entre facilidade de uso e potencial de aprendizado. Kits genéricos ou de baixo custo geralmente demandam soldagem, montagem complexa de circuitos e programação em linguagens textuais desde o início, o que representa uma barreira significativa para equipes em nível inicial, gerando frustração, perda de tempo e alto índice de desistência. Já soluções mais avançadas, como VEX ou robôs totalmente customizados, embora poderosas, apresentam curva de aprendizado muito acentuada e exigem infraestrutura técnica que a maioria das escolas públicas e equipes iniciantes

não possuem. O SPIKE Prime, por sua vez, elimina essas dificuldades: a montagem é puramente mecânica com peças de encaixe seguro, e a programação é realizada por meio de um aplicativo visual baseado em blocos, similar ao Scratch, permitindo que os alunos foquem no raciocínio lógico, na estratégia e na resolução de problemas em vez de lutarem contra dificuldades técnicas básicas.

4.31.3 Por fim, a aquisição desses dois kits representa o investimento mais eficiente e alinhado com a realidade de equipes em fase inicial de formação. O kit de expansão, especialmente por meio da Maker Plate, oferece a possibilidade de evolução futura para configurações híbridas, caso a equipe avance para etapas mais competitivas, sem perder a base sólida e acessível do sistema LEGO. Dessa forma, garantimos que os alunos possam participar ativamente da OBR com equipamentos de qualidade reconhecida internacionalmente, com suporte pedagógico oficial e com uma curva de aprendizado adequada ao seu nível de experiência, maximizando o engajamento, a aprendizagem significativa e as chances de bons resultados nas competições.

Subcontratação

4.32 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.33 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.34 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais representam a estimativa máxima prevista para atendimento das necessidades institucionais;

4.34.2 As aquisições poderão ocorrer de forma parcela e sob demanda, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

4.34.3 As entregas poderão ser destinada a diferentes unidades do IFMS localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, e demais órgãos participantes, conforme endereços e quantitativos indicados pela contratante, devendo a licitante considerar em sua proposta a logística necessária para atendimento a todos os locais previstos.

4.34.4 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à prestação da garantia técnica, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.35 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.35.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.35.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.35.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

5.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

5.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

5.4 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **IFMS Campus Dourados**: Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, Dourados – MS. CEP 79833-520. E-mail: coalp.dr@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Três Lagoas**: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras. Três Lagoas – MS. CEP 79641-162. E-mail: coalp.tl@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Ponta Porã:** Rodovia BR-463, Km 14, s/n. Caixa Postal 287. CEP 79909-000. Ponta Porã – MS. E-mail: coalp.pp@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Campo Grande**: Rua Taquari, 831, bairro Santo Antônio, CEP 79100-510. Campo Grande – MS. E-mail: coalp.cg@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Coxim**: Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza. CEP 79400-000. Coxim – MS. E-mail: coalp.cx@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Corumbá**: Rua Pedro de Medeiros, 941, bairro Popular Velha, CEP 79310-410. Corumbá – MS. E-mail: coalp.cb@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Naviraí:** Rua Hilda, 203, bairro Boa Vista. Naviraí – MS. CEP 79950-000. E-mail: coalp.nv@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Aquidauana**: Rua José Tadao Arima, 222, bairro Ycaraí. CEP 79200-000. Aquidauana – MS. E-mail: coalp.aq@ifms.edu.br;
- **IFMS Campus Jardim**: Rodovia BR 060, s/n (saída para Bela Vista), Jardim – MS. CEP 79240-000. E-mail: coalp.jd@ifms.edu.br.

Formas de transferência de conhecimento

5.7 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.9 Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

5.10 Considerando a adoção de Pregão por Sistema de Registro de Preços – SRP, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária da Contratante, respeitados os quantitativos máximos registrados.

Mecanismos formais de comunicação

5.11 São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

. Ordem de Fornecimento de Bens;
I. Ata de Reunião;
II. Ofício;
III. Sistema de abertura de chamados;
IV. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

5.12 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.13 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

6.5 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6.6 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.7 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.7.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.7.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.7.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

6.20 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.21 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.22 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.23 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.24 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.25 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.26 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.27 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.28 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.29 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.30 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.30.1 Será realizada conferência dos equipamentos entregues quanto aos quantitativos, fabricante, modelo, número de série, integridade física, componentes, acessórios e demais itens que componham o fornecimento;

6.30.2 A Contratante reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências para esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos bens ou aos serviços de garantia, cabendo à Contratada fornecer as informações e condições necessárias.

6.30.3 A conformidade das especificações técnicas poderá ser verificada mediante consulta à documentação oficial, prospectos, manuais, fichas técnicas e sítio eletrônico do fabricante, bem por inspeção direta dos equipamentos.

6.30.4 Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou não atenderem às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Contratante.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.31 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	**IAE <= 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = <u>TEX – TEST</u>** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1666% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois)% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

8.2 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4 Multa:

8.4.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

8.4.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1% (um por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, finalizados em Setembro/2026.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária da Contratante, respeitados os quantitativos máximos registrados.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.976.307,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

_____ **Integrante** **Requisitante** Marcelo Kuchar Matte	_____ **Integrante** **Técnico** Valéria da Silva Cavania	_____ **Integrante** **Administrativo** Polyana Kojima Soares

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Wanderson Luis Henrique Faustino

Dourados, 30 de outubro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ Ricardo Lins do Nascimento

13. ANEXO I

ANEXO V

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo VI).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:
3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis..
3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande - MS, Seção Judiciária de Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90107/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

POLYANA KOJIMA SOARES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 16:45:05.

WANDERSON LUIS HENRIQUE FAUSTINO

Autoridade máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 16:43:52.